



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/12/2023 | Edição: 231 | Seção: 3 | Página: 83

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal de Alfenas

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 23/2023

N. Processo: 23087.021926/2022-45. A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG - CNPJ: 17.879.859/0001-15, o INSTITUTO DE AGRICULTURA ORGÂNICA ORIGEM, CNPJ: 41.310.274/0001-64, a REDE BRASILEIRA DE APOIO INSTITUCIONAL SIMASA, CNPJ: 40.411.058/0001-42, o INSTITUTO DE FOMENTO A SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL, CNPJ: 29.999.348/0001-16, o SISTEMA DE SERVIÇOS E ASSESSORIAS AMBIENTAIS - SISAM, CNPJ: 22.733.132/0001-65, o SISTEMA DE MONITORAÇÃO E AVALIAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL DE SÃO PAULO, CNPJ: 69.108.611/0001-54 e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, CNPJ: 10.648.539/0001-05. Objeto: estabelecer uma parceria de cooperação entre as instituições, no sentido de estimular e viabilizar o intercâmbio técnico, a pesquisa, a extensão, e promover a integração, bem como o desenvolvimento de programas e metodologia de trabalho para identificar, avaliar, mensurar, certificar e comercializar os créditos ambientais resultantes das atividades desenvolvidas pelos produtores rurais da região do Sul de Minas, visando a contribuição para o processo de desenvolvimento sustentável da região, conforme os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: de 04/12/2023 a 04/12/2027. Data de assinatura: 04/12/2023.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9013 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

PROTOCOLO DE INTENÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE AGRICULTURA ORGÂNICA ORIGEM (INSTITUTO ORIGEM), REDE BRASILEIRA DE APOIO INSTITUCIONAL (REDE SIMASA), INSTITUTO DE FOMENTO À SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL AMBIENTAL (AMBIENTA), SISTEMA DE SERVIÇOS E ASSESSORIAS AMBIENTAIS (SISAM), SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL DE SÃO PAULO (SIMASA SP), INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS (IFSULDEMINAS) E UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS (UNIFAL-MG)

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 O presente Protocolo tem por objeto estabelecer uma parceria de cooperação entre as instituições, no sentido de estimular e viabilizar o intercâmbio técnico, a pesquisa, a extensão, e promover a integração, bem como o desenvolvimento de programas e metodologia de trabalho para identificar, avaliar, mensurar, certificar e comercializar os créditos ambientais resultantes das atividades desenvolvidas pelos produtores rurais da região do Sul de Minas, visando a contribuição para o processo de desenvolvimento sustentável da região, conforme os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

Parágrafo único. O presente Protocolo não enseja nenhum vínculo de ordem trabalhista em relação às pessoas envolvidas, não podendo haver qualquer tipo de remuneração ou contraprestação pelos serviços.

CLÁUSULA 2ª - DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1 O presente Protocolo tem como objetivos específicos:

1. Formação de um grupo de profissionais de várias habilidades para desenvolvimento de metodologia, acompanhamento, assessoramento e elaboração de pesquisas, estudos e laudos ambientais;
2. Organizar estudos e pesquisas complementares para implantação deste projeto;
3. Organizar laboratório de análise habilitado com planejamento prévio;
4. Constituir um Fundo Ambiental Agrícola do Sul de Minas;
5. Inclusão dos temas relacionados na academia para compor a grade curricular;
6. Organizar cursos especiais e pós-graduação sobre créditos ambientais;
7. Organizar expedição de atestado de sustentabilidade;
8. Desenvolver programas e projetos especiais com ênfase ambiental;
9. Organizar programas de produção orgânica;
10. Oportunizar espaços de formação acadêmica prática de estudantes envolvidos nas ações programadas nos projetos e contribuir com a formação de profissionais conhecedores das temáticas ambientais e sociais;

11. Acessibilizar, difundir e aplicar os conceitos sobre Balanço Social e Ambiental;
12. Iniciar campo de pesquisa na universidade sobre Balanço Social e Ambiental e créditos ambientais na agricultura;
13. Criação de metodologia para elaboração do Balanço Social e Ambiental na Agricultura Sul Mineira;
14. Aplicação da metodologia criada neste projeto em algumas fazendas para validação;
15. Calcular créditos ambientais mediante a aplicação de metodologias existentes;
16. Construir conhecimento e autonomia dos agricultores, no que tange a metodologia do BSA para a comercialização dos créditos ambientais;
17. Proporcionar produtos agrícolas mais competitivos;
18. Aumentar a renda dos agricultores;
19. Contribuir com uma discussão de política pública ambiental federal de regulação de mercados de créditos ambientais.

CLÁUSULA 3ª - DAS ORGANIZAÇÕES

3.1 Fazem parte do presente Protocolo as organizações abaixo identificadas:

I - INSTITUTO DE AGRICULTURA ORGÂNICA O RIGEM

Estrada Rural de São Tomé das Letras Para Conceição do Rio Verde, Sn, Km 15, Zona Rural, município de São Tomé das Letras, Estado de Minas Gerais, CEP nº 37.408-000, com CNPJ nº 41.310.274/0001-64, representada neste ato por Ramon Senra Coelho, brasileiro, natural de Congonhas- MG, nascido em 19/02/1987, portador do RG MG 11980796 e CPF 090.987.276-70, com filiação ao Sr. Gilmar Coelho e a Sra. Áurea Senra Oliveira Coelho, residente à rua Marechal Deodoro, nº 88, bairro Centro, município de Congonhas, Estado de Minas Gerais, CEP nº 36.410-112, com endereço eletrônico institutoorigem@gmail.com, denominado simplesmente de **INSTITUTO ORIGEM**.

II - REDE BRASILEIRA DE APOIO INSTITUCIONAL SIMASA

Avenida Franklin Roosevelt, nº 23, sala 510, Centro, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP nº 20.021-120, com CNPJ nº 40.411.058/0001-42, representado neste ato por Takashi Yamauchi, natural de Japão, nascido em 22/02/1950, com filiação de Kazuo Yamauchi e Akiko Yamauchi, portador do RG nº W 114976-C, CPF nº 815.455.098-91, residente à Rua Afonso Celso, nº 694, 12D, Vila Mariana, CEP nº 004119-060, município de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço eletrônico sp@apto.org.br, denominado simplesmente de **REDE SIMASA**.

III - INSTITUTO DE FOMENTO A SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

Rua Américo Luiz Caveanha, nº 58, sala 01, Centro, município de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, CEP nº 13.840-018, com CNPJ nº 29.999.348/0001-16, representada neste ato por Tainá Ângela Vedovello Bimbati, brasileira, casada em regime Parcial de Bens, no cargo de Presidente, natural de Mogi Guaçu/SP, em 17/12/1989, portadora do RG nº 46.277.554-9 e CPF nº 405.218.658-32, residente à rua Agostinho Cantu, nº 73, apto 14, bairro Butantã, município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP nº 05.501-010, com endereço eletrônico tavbimbati@ambienta.org.br, denominado simplesmente neste ato de **AMBIENTA**.

IV - SISTEMA DE SERVIÇOS E ASSESSORIAS AMBIENTAIS - SISAM

Rua Capitão Soares, nº 761, bairro Centro, município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, CEP nº 37.600-000, representada neste ato por Marielle Rezende de Andrade, brasileira, solteira, engenheira ambiental e de segurança do trabalho, natural de Pouso Alegre/MG, em 22/11/1985, com filiação de Miguel Ribeiro de Andrade e Marta Rezende de Andrade, portadora do RG nº MG-12.988.940 e CPF nº 060.234.546-40, residente à rua Groenlândia, nº 39, apto 32, bairro Jardim Bela Vista, município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, CEP nº 37.701-227, com endereço eletrônico marielle.amb@gmail.com, denominado simplesmente neste ato de **SISAM**.

V - SISTEMA DE MONITORAÇÃO E AVALIAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL DE SÃO PAULO

Rua Fernandes Pinheiro, nº 242 A, bairro Vila Azevedo, município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP nº 03.308-060 e CNPJ nº 69.108.611/0001-54, representado neste ato por Marcos Pagliuso de Souza, brasileiro, casado em regime Parcial de Bens, brasileiro, nascido em 16/12/1954, residente à Rua Curitiba, nº 03 bairro do Tatuapé, município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP nº 03.086-100, portador do RG nº 7.288.193-8 e CPF

nº 842.220.008-25, com filiação Sr. Alcino Peregrino Godinho de Souza e Sra Maria Pagliuso de Souza, com endereço eletrônico marcospagliuso@gmail.com, denominado simplesmente de **SIMASA-SP**.

VI - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

Avenida Vicente Simões, nº 1.111, bairro Nova Pousa Alegre, MG, CEP: 37550-000, inscrito no CNPJ nº 10.648.539/0001-05, neste ato representado pelo seu Reitor, Cléber Ávila Barbosa, portador do CPF nº 013.909.336-28, Carteira de Identidade nº MG-12.598.448, SSP/MG, doravante denominada **IFSULDEMINAS**.

VII - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, Alfenas - MG, CEP: 37130-001, inscrita no CNPJ 17.879.859/0001-15, representada neste ato pelo Reitor, Prof. Sandro Amadeu Cerveira, portador do RG nº 5041095596 e CPF nº 424.421.840-87, com endereço eletrônico reitoria@unifal-mg.edu.br, denominado simplesmente neste ato de **UNIFAL-MG**.

3.2 As organizações acima identificadas comprometem-se a desenvolver atividades em conjunto, cada uma na sua especialidade para desenvolvimento de estudos, pesquisas, projetos, capacitações, treinamentos e implementação de um Programa de Créditos Ambientais na Agricultura do Sul de Minas Gerais.

3.3 As entidades acima identificadas e signatárias foram organizadas de forma voluntária, podendo incluir demais organizações de interesse, bastando para isso aceitar e firmar os termos do presente Protocolo.

3.4 A coordenação deverá ser definida quando do lançamento e formalização dos trabalhos, sendo indicada uma das organizações como coordenadora, de comum acordo entre as partes signatárias, devendo definir forma de gestão, mandato e estrutura administrativa.

CLÁUSULA 4ª - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 INSTITUTO DE AGRICULTURA ORGÂNICA ORIGEM - INSTITUTO ORIGEM

1. Criar condições para que os envolvidos participem de cursos, painéis de debates, fóruns, palestras e de atividades em benefício deste Protocolo;
2. Participar das atividades de planejamento, execução, monitoramento, avaliação e divulgação dos projetos desenvolvidos em razão da celebração deste Protocolo;
3. Favorecer e facilitar obtenção de recursos para ampliar o projeto proposto;
4. Desenvolvimento, pesquisa e levantamento de dados em campo, juntamente com os agricultores contemplados no projeto e demais envolvidos;
5. Criação da metodologia do Balanço social e ambiental para as culturas pertinentes;
6. Contato e articulação direta com os produtores orgânicos, organizações, parceiros, investidores.

4.2 REDE BRASILEIRA DE APOIO INSTITUCIONAL SIMASA - REDE SIMASA

1. Criar condições para que os envolvidos participem de cursos, painéis de debates, fóruns, palestras e de atividades em benefício deste Protocolo;
2. Participar das atividades de planejamento, execução, monitoramento, avaliação e divulgação dos projetos desenvolvidos em razão da celebração deste Protocolo;
3. Introduzir e alinhar conceitos do Balanço Social e Ambiental em geral, passivos ambientais e metodologias de cálculos de créditos ambientais;
4. Guiar e auxiliar a definição de dados e informações a serem levantadas junto com os produtores;
5. Orientar pesquisa de metodologias em função das diferentes culturas (café, hortaliças, morango, café, etc) junto às instituições de ensino;
6. Elaboração do Laudo de Certificação e do Atestado de Sustentabilidade para os locais que forem realizados o Balanço Socioambiental;
7. Assessoramento a este grupo de pesquisa no que tange a construção e a busca dos objetivos aqui apresentados.

4.3 INSTITUTO DE FOMENTO A SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL - AMBIENTA

1. Criar condições para que os envolvidos participem de cursos, painéis de debates, fóruns, palestras e de atividades em benefício deste Protocolo;
2. Participar das atividades de planejamento, execução, monitoramento, avaliação e divulgação dos projetos desenvolvidos em razão da celebração deste Protocolo;
3. Introduzir e alinhar conceitos do Balanço Social e Ambiental em geral, passivos ambientais e metodologias de cálculos de créditos ambientais;
4. Guiar e auxiliar a definição de dados e informações a serem levantadas junto com os produtores;
5. Auxílio técnico e operacional no desenvolvimento da metodologia proposta por esse projeto;
6. Orientar estudos e pesquisas de metodologias em função das diferentes culturas (café, hortaliças, morango, café, etc) junto às instituições de ensino;
7. Sistematizar, organizar e tratar os dados coletados de agricultores;
8. Sistematização dos dados para a criação do Balanço Social e Ambiental.

4.4 SISTEMA DE SERVIÇOS E ASSESORIAS AMBIENTAIS - SISAM

1. Criar condições para que os envolvidos participem de cursos, painéis de debates, fóruns, palestras e de atividades em benefício deste Protocolo;
2. Participar das atividades de planejamento, execução, monitoramento, avaliação e divulgação dos projetos desenvolvidos em razão da celebração deste Protocolo;
3. Desenvolvimento, pesquisa e levantamento de dados em campo, juntamente com os agricultores contemplados no projeto e demais envolvidos;
4. Sistematizar, organizar e tratar os dados coletados de agricultores;
5. Auxílio no desenvolvimento da metodologia proposta por esse projeto;
6. Criação da metodologia do Balanço Social e Ambiental para as culturas pertinentes.

4.5 SISTEMA DE MONITORAÇÃO E AVALIAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL DE SÃO PAULO - SIMASA SP

1. Criar condições para que os envolvidos participem de cursos, painéis de debates, fóruns, palestras e de atividades em benefício deste Protocolo;
2. Participar das atividades de planejamento, execução, monitoramento, avaliação e divulgação dos projetos desenvolvidos em razão da celebração deste Protocolo.

4.6 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

1. Colocar à disposição dos envolvidos infraestrutura, salvaguardas suas necessidades próprias e prioridades específicas de ensino, pesquisa e extensão;
2. Participar das atividades de planejamento, execução, monitoramento, avaliação e divulgação dos projetos desenvolvidos em razão da celebração deste Protocolo;
3. Criar condições para que os envolvidos participem de cursos, painéis de debates, fóruns, palestras e todo tipo de atividade em benefício deste Protocolo;
4. Colaborar na oferta de cursos de formação inicial e continuada na modalidade presencial e a distância;
5. Oferecer bolsas para pesquisa e extensão, dentro de sua oferta regular, e de acordo com disponibilidade orçamentária;
6. Resguardadas suas prioridades, disponibilizar infraestrutura, recursos humanos, materiais, equipamentos, dados e informações técnicas necessárias à implementação dos programas e projetos;
7. Articulação junto aos agricultores.

4.7 UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

1. Colocar à disposição dos envolvidos infraestrutura, salvaguardas suas necessidades próprias e prioridades

específicas de ensino, dentro da disponibilidade e viabilidade;

2. Participar das atividades de planejamento, execução, monitoramento, avaliação e divulgação dos projetos desenvolvidos em razão da celebração deste Protocolo, dentro da disponibilidade e viabilidade;
3. Criar condições para que os envolvidos participem de cursos, painéis de debates, fóruns, palestras e todo tipo de atividade em benefício deste Protocolo, dentro da disponibilidade e viabilidade;
4. Não haverá repasses de recursos financeiros desta entidade para os demais partícipes (Decreto nº 9.283/2018).

4.8 COMPETE CONJUNTAMENTE AOS PARTÍCIPES

1. Desenvolver, elaborar e prover apoio técnico aos programas e projetos a serem definidos;
2. Disponibilizar dados e informações técnicas necessárias à implementação dos programas e projetos;
3. Acompanhar e analisar os resultados alcançados nas atividades programadas;
4. Conduzir todas as atividades com eficiência, dentro das práticas administrativas;
5. Apoiar a elaboração dos programas e ações;
6. Indicar seus representantes para acompanhamento deste Protocolo.

Parágrafo único: Com o planejamento bianual, as responsabilidades das organizações poderão variar conforme sua estrutura e capacidade técnica, devendo elaborar um organograma básico de funcionamento.

CLÁUSULA 5ª - DA BASE LEGAL

1. Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) – Nº 1.003/04;
2. Norma Brasileira de Contabilidade (NBC) T 15;
3. Norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) – NBR 16.001, 16.002 e 16.003;
4. International Organization for Standardization (ISO) – ISO 26.000;
5. Resolução do Banco Central (BACEN) – Nº 3.109/03;
6. Lei Federal Nº 9.249/95 – Artigo 13, § 2º, Incisos I, II e III;
7. Decreto Federal nº 6.094/07 – Compromisso de Todos pela Educação;
8. Decreto Federal nº 7.746/12 – Sustentabilidade;
9. Lei Federal nº 9.790/99 – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP);
10. Constituição Federal – Artigo 6, Artigo 7, Inciso XI;
11. Lei Federal nº 13.204/15 – Marco Legal do Terceiro Setor;
12. Lei Federal nº 13.243/16 – Incentivo à Ciência, Tecnologia e Inovação Social;
13. Lei Federal nº 13.800/19 – Fundo Patrimonial de Investimento em Interesse Público;
14. Código Tributário Nacional – Artigos 9 e 14;
15. Lei Federal nº 10.101/00 – Participação nos lucros das empresas;
16. Lei Federal nº 12.114/09 – Fundo Nacional sobre Mudança do Clima;
17. Lei Federal nº 12.187/09 – Plano Nacional sobre Mudança do Clima;
18. Lei Federal nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
19. Decreto Federal nº 6.848/09 – Compensação Ambiental;
20. Decreto Federal nº 6.514/08 – Conversão das multas ambientais;
21. Decreto Federal nº 7.830/12 – Cadastro Ambiental Rural.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

6.1 Este Protocolo **terá vigência de 04 (quatro) anos** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente ou alterado no mútuo interesse, bem como rescindido em comum acordo entre as partes a qualquer momento.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS

7.1 Não haverá transferência voluntária de recursos entre os partícipes.

7.2 No início do projeto não haverá orçamento próprio, sendo que o custo é de responsabilidade de cada organização participante, até a definição da constituição de um fundo, sendo que o custo homem hora e as despesas das suas participações serão contabilizadas com quota de participação, a ser definido futuramente.

CLÁUSULA 8ª - DO FUNDO

8.1 Quando do desenvolvimento das atividades haverá necessidade de constituir um fundo gestor dos créditos e dos passivos, de personalidade jurídica, o qual deverá ser concebido em base na Lei Federal nº 13.800/19 como Fundo Patrimonial de Investimento em Interesse Público, como organização privada sem fim econômico como gestor das negociações, com seguinte origem:

1. Captação de patrocinadores pessoas jurídicas ou físicas;
2. Investidores privados e públicos;
3. Subvenções públicas municipal, estadual e federal;
4. Resultado da comercialização dos crédito ambientais;
5. Recursos internacionais;
6. Resultado de prestação de serviços;
7. Resultado de comercialização de produtos;
8. Arrendamentos;
9. Resultado de usufrutos;
10. Direitos autorais;
11. Licenciamentos;

Cláusula 9ª - Da Execução e Plano de Trabalho

9.1 O Cronograma Básico, com a síntese das etapas deste projeto, está disponível no Anexo I, deste documento.

9.2 As atividades específicas deste projeto serão apresentadas em aditivos a essa cooperação técnica, cujos planos de trabalho detalhados serão elaborados de acordo com o Art. 35 do Decreto nº 9.283/2018 e suas atualizações, estabelecendo, de maneira pormenorizada, os objetivos específicos a serem atingidos, bem como o planejamento dos trabalhos a serem desenvolvidos nas atividades e etapas específicas.

9.3 Quando da assinatura do presente Protocolo será definido uma agenda de reuniões presenciais e online para analisar e acompanhar o andamento dos trabalhos.

9.4 A agenda deve ser estabelecida e respeitada por todos os membros deste Protocolo.

CLÁUSULA 10ª - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 Para o presente Protocolo as condições gerais são:

1. Todas as organizações deverão apresentar seu currículo de atividades realizadas a cada 12 meses para comprovação e reconhecimento da capacidade técnica;
2. As organizações deverão manter o seu quadro de gestores em conformidade às legislações vigentes;
3. Em todas as reuniões deverá ser elaborada uma ata com resoluções tomadas;

4. O presente Protocolo poderá ser aditado de comum acordo entre as partes, inclusive admitindo novas organizações para consecução dos seus objetivos;
5. Todas as decisões tomadas serão de domínio público, não cabendo a cobrança de honorários e direitos autorais, excluindo o caráter das decisões técnicas;
6. As instituições de ensino signatárias deste Protocolo deverão priorizar o envolvimento dos estudantes em suas ações;
7. O grupo poderá adotar uma logomarca e domínio na internet para identificação e comunicação.

CLÁUSULA 11ª - DA CONFIDENCIALIDADE

11.1 Todos os dados, processos, técnicas, metodologias, tecnologias, marcas, patentes e quaisquer outros bens de propriedade intelectual de quaisquer organizações aqui mencionadas, sobre os quais lhes convenha guardar confidencialidade, que venham, por elas, a ser disponibilizados para a execução deste Protocolo, permanecerão nas respectivas titularidades, não podendo sobre eles haver vazamento de informações.

11.2 Caso seja necessária a utilização de informações acima, bem como a sua revelação a terceiros, a organização deverá informar a todas as demais, a qualquer tempo, e obter previamente autorização expressa e por escrito das mesmas.

11.3 As organizações comprometem-se a informar imediatamente ao outro sobre quaisquer apropriações indevidas das informações, ou direitos, ora considerados sigilosos, ou simples quebra do sigilo, para que possam ser tomadas as devidas providências acautelatórias.

11.4 Fica proibida a exploração comercial total ou parcial das informações listadas no inciso I.

11.5 As restrições estabelecidas nesta cláusula, referentes ao uso e revelação de informação confidencial recebida, não se aplicam com respeito a:

11.6 Informações prévias e comprovadamente já do conhecimento das partes, antes da assinatura do presente Protocolo;

11.7 Informações obtidas legitimamente de terceiros, sem violação aos termos desta cláusula de sigilo, ou das leis brasileiras;

11.8 Informações desenvolvidas comprovada e independentemente, pelas organizações, sem violação dos termos desta cláusula de sigilo, ou das leis brasileiras; e

11.9 Informações que sejam, ou venham a ser consideradas como de “domínio público”, antes, durante ou após a assinatura deste Protocolo, desde que sem violação aos termos desta cláusula de sigilo, ou das leis brasileiras.

11.10 As organizações reconhecem, desde já, que as especificações funcionais e técnicas relacionadas aos equipamentos, sistemas e recursos utilizados neste Protocolo são sigilosas, não podendo ser expostas a terceiros, sem autorização expressa e formal de seus titulares.

CLÁUSULA 12ª - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1 Todas as Partes que verem participação no processo de desenvolvimento, obtenção de dados, criação de técnicas, tecnologias, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial, privilegiáveis ou não, serão cotulares de todo e qualquer resultado obtido e decorrente da execução de Projetos de Pesquisa decorrentes deste Acordo de Cooperação/Parceria, sejam tais resultados passíveis ou não de proteção legal pelo direito da Propriedade Industrial e Intelectual.

12.2 Se, como consequência do presente Acordo de Cooperação/Parceria, resultarem inovações passíveis de proteção legal, os direitos de Propriedade Industrial e Intelectual, inclusive royalties, serão, necessariamente, objeto de um contrato específico entre as Partes.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

13.1 As dúvidas e controvérsias porventura surgidas na execução deste Protocolo, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão de competência da Justiça Federal, na cidade de Pouso Alegre (MG).

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Protocolo, os participantes citados, o firmaram para que produzam entre si os efeitos legais, na presença das testemunhas, que também

subscrevem.

**Instituto de Agricultura Orgânica Origem
Rede Brasileira de Apoio Institucional Simasa
Instituto de Fomento à Sustentabilidade e Responsabilidade Social e Ambiental
Sistema de Serviços e Assessorias Ambientais
Sistema de Monitoração e Avaliação Sócio Ambiental de São Paulo
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
Universidade Federal de Alfenas**

Testemunhas

Clenilda Maria de Faria Santos - SIAPE 1624527

Claudio Umpierre Carlan - SIAPE 1374391



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira, Reitor em exercício**, em 10/10/2023, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Ávila Barbosa, Usuário Externo**, em 16/10/2023, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tainá Ângela Vedovello Bimbati, Usuário Externo**, em 18/10/2023, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marielle Rezende de Andrade, Usuário Externo**, em 18/10/2023, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Senra registrado(a) civilmente como Ramon Senra Coelho, Usuário Externo**, em 20/10/2023, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Pagliuso de Souza, Usuário Externo**, em 24/10/2023, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Takashi Yamauchi, Usuário Externo**, em 04/12/2023, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clenilda Maria de Faria Santos, Técnico Administrativo em Educação**, em 04/12/2023, às 20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Umpierre Carlan, Professor do Magistério Superior**, em 04/12/2023, às 20:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1114121** e o código CRC **84DC74F2**.

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1.1 Plano de Atividades

Programação (definição do cronograma)

1.1.1. Etapa 1: ESPECIFICAÇÃO: Marco Conceitual

Objetivo: Planejamento do projeto e alinhamento de conceitos sobre BSA e créditos ambientais, Agricultura Orgânica, Agroecológica, Planos de Manejo e Cadernos de Campo da Agricultura Orgânica e Agroecológica.

Atividades: Serão realizadas: reuniões semanais do Grupo, Estudos individuais sobre BSA, Submissão Projeto Extensão IFSULDEMINAS, Formulário novos membros,

INÍCIO: Novembro/2022; **TÉRMINO:** Setembro/2023

1.1.2. Etapa 2: ESPECIFICAÇÃO: Diagnóstico e Preparação para Levantamento

Objetivo 1: Levantamento dos dados dos agricultores, localização, tipo de cultivo, tamanho da área.

Atividades: Definir primeiros agricultores atendidos, Organizar Base de dados dos agricultores OSM, Inserir dados dos agricultores na aba "Amostragem", Elaborar mapa regional de disposição dos 07 agricultores; com municípios; Buscar CAR de cada produtor; Digitalizar dados agricultores: Ana Rita, Inst Origem, Planejar sistema para base de dados, Assinatura do Protocolo.

Objetivo 2: Planejamento e subsídio da coleta de dados em campo pelo questionário.

Atividades: Adequação do check-list, Verificar sinergia do Plano Manejo com BSA, Verificar sinergia de certificações café com BSA, Estudos das metodologias: IPCC, Embrapa, FGV, UNFCCC, Estudos: PSA; Estruturação por trás de um programa de PSA; Como fazer produtor rural conseguir PSA; realizar estudos sobre: Créditos de biodiversidade, crédito ambiental da mata atlântica, PSA, valoração, Contabilidade hídrica, Oficina de preparação para levantamento dos dados em campo, Elaborar termo de consentimento de pesquisa, veracidade, permissão de uso para pesquisa científica, Realização de um seminário para captação de recursos.

INÍCIO: Agosto/2023; **TÉRMINO:** Outubro/2023

1.1.3. Etapa 3: ESPECIFICAÇÃO: Levantamento (em campo)

Objetivo: Visitas em campo: Observação in loco, registro fotográfico e análise das propriedades agrícolas.

Atividades: Definir pesquisadores que irão a campo fazer o levantamento de informações do checklist; Realização de no mínimo 10 visitas, sendo 2 em cada propriedade agrícola previamente definida; Organização dos dados levantados em campo, em formato digital.

INÍCIO: Novembro/2023 **TÉRMINO:** Fevereiro/2024

1.1.4. Etapa 4: ESPECIFICAÇÃO: Sistematização, análise dos dados e definição das metodologias de elaboração dos cálculos dos créditos ambientais.

Objetivo: Analisar os dados levantados em campo e pesquisar métodos já existentes e/ou definir metodologias quantitativas e qualitativas para que seja possível realizar a comparação e valoração dos aspectos socioambientais da agricultura sul mineira, para mensuração dos créditos ambientais.

Atividades: Sistematizar os dados; Analisar os dados levantados em campo; Pesquisar metodologias quantitativas e qualitativas para valoração de créditos ambientais; Definir metodologias quantitativas e

qualitativas; Comparar e valorar os aspectos socioambientais da agricultura sul mineira; Mensurar créditos ambientais; Elaborar cálculos e painéis.

INÍCIO: Fevereiro/2024 TÉRMINO: Maio/2024

1.1.5. Etapa 5: ESPECIFICAÇÃO: Desenvolvimento do Balanço Socioambiental das propriedades e elaboração do documento técnico da metodologia adotada.

Objetivo: Demonstração do BSA, com os créditos ambientais e dos métodos utilizados.

Atividades: Elaborar o Balanço Socioambiental Ambiental de 05 propriedades agrícolas;

INÍCIO: Fevereiro/2024 TÉRMINO: Maio/2024

1.1.6. Etapa 6: ESPECIFICAÇÃO: Certificação do BSA e intermediação para a comercialização de créditos ambientais.

Objetivo: Trazer ganhos financeiros para os pequenos agricultores do Sul de Minas que prestam serviços ecossistêmicos ao meio ambiente.

Atividades: Intermediação da certificação do Balanço Social e Ambiental e validação dos créditos ambientais junto a instituições responsáveis.

INÍCIO: Junho/2024 TÉRMINO: Dezembro/2024

	Cronograma das Atividades	2022	2023		2024	
		2S	1S	2S	1S	2S
1	Marco Conceitual	X	X	X	X	X
2	Planejamento e subsídio da coleta de dados em campo pelo questionário	X	X	X		
3	Levantamento em campo			X	X	
4	Sistematização, análise dos dados e definição das metodologias de elaboração dos cálculos dos créditos ambientais.		X	X	X	X
5	Desenvolvimento do Balanço Socioambiental das propriedades e elaboração do documento técnico da metodologia adotada					X
6	Certificação dos créditos ambientais					